



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

DECRETO Nº 104/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal da Assistência Social de Assaí, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Assistência Social no Município,

Considerando a Portaria Conjunta/MC/CNAS nº 90, de 21 de Dezembro de 2022 que dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Deliberação conjunta nº 001/2023 – CEAS/PR E SEDEF/PR em que define orientações para realização das Conferências Municipais de Assistência Social de 2023 do Estado do Paraná;

Considerando o controle social;

Considerando a união entre Sociedade Civil Organizada e Executivo Municipal para efetividade da construção e funcionamento do Sistema Único de Assistência Social efetivo;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social e a Lei Orgânica de Assistência Social.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de Julho de 2023, a partir das 08h00min, no anfiteatro do Colégio CEEP Maria Lydia Cescato Bomtempo, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 21/06/23, Edição nº 2459

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Artigo 3º - A Conferência deverá ter publicidade em todos seus atos e será organizada pela seguinte Comissão Organizadora:

-Diego Rodrigues Marques;
-Agathe Suzane Wilcken;
-Tatiane Oliveira .

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DE JUNHO DE 2023.

Michel Ângelo Bomtempo
Prefeito Municipal